



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

No dia 16 do mês de março do ano de 2018, compareceram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guanabara nº 220, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.222.421/0001-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 64/R1.087.082, inscrito no CPF sob o nº 438.897.519-20, residente à Avenida Beira Mar, Praia da Meta, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018, Processo Licitatório nº 12/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de material de consumo e procedimento para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6043	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8, 14, 36, 65, 88, 127, 129, 130, 146, 155, 157, 158, 159.
6844	CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI ME	7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 35, 38, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 72, 73, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 94, 98, 106, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 123, 124, 125, 126, 128, 131, 132, 133, 140, 141, 142, 144, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 160, 161.
6469	ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	1, 2, 4, 6, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 78, 79, 80, 81, 92, 93, 96, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 147, 151.
6919	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – ME	67, 69, 70, 71.
6468	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3, 5, 13, 15, 25, 34, 37, 47, 48, 51, 52, 53, 66, 77, 82, 95, 97, 101, 108, 115, 116, 143, 145, 148, 162, 163.
6333	ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI - EPP	99.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		
CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI ME	26.716.461/0001-59	JOSÉ DIAS	671.516.209-34
ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	VILMAR GONÇALVES	647.449.659-20
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – ME	23.720.752/0001-22	MILTON JOÃO DALMUTH	638.004.460-49
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	JEFERSON MENDES	987.128.109-91
ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI - EPP	02.315.593/0001-00	JORGE LUIZ MAZZUCO	626.671.819-72

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para possível aquisição parcelada de material de consumo e procedimento para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6043 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
08	Água oxigenada vol. 10 c/12fr de 1000ml	CX	FAMAX	60	3,87	232,20
14	Agulha para coleta a vácuo	UN	INJEX	1.000	0,19	190,00
36	Cuba rim inox	UN	FAME	08	23,75	190,00
65	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 mts	RL	POLAR FIX	100	2,16	216,00
88	Luva ginecológica pct c/100un	PCT	LUPLAST	50	2,37	118,50
127	Seringa descartável 5ml sem agulha cx c/ 100un	CX	SR	200	12,00	2.400,00
129	Solução fisiológica 250 fr sistema aberto	UN	FARMAX	250	1,46	365,00
130	Solução fisiológica 500 fr sistema aberto	UN	FARMAX	200	1,87	374,00
146	Stoper (bandagem anti – séptica)CX/500 UN	CX	CRAL	15	10,44	156,60
155	Vaselina sólida 440gr	UN	RIOQUIMICA	05	23,37	116,85
157	Xilocaína com vaso 20ml inj	AMP	HYPOFARMA	50	2,56	128,00
158	Xilocaína gel 30 gr	TB	PHARLAB	60	2,69	161,40
159	Xilocaína sem vaso 20ml inj	AMP	HYPOFARMA	50	2,25	112,50

Fornecedor: 6333 – ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI - EPP						
Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
99	Papel toalha pct c/1000 folhas branco	PCT	QUALILUX	500	5,97	2.985,00

Fornecedor: 64648 – METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
03	Abocath nº 18 cx c/ 50un	CX	LABOR IMPORT	03	33,70	101,10
05	Abocath nº 22 cx c/ 50un	CX	LABOR IMPORT	05	29,49	147,45
13	Agulha descartável 40 x 12 cx c/ 100un	CX	LABOR IMPORT	100	5,67	567,00
15	Álcool hospitalar 70% 1000ml	LT	FLOP'S	500	4,31	2.155,00
25	Avental descartável manga longa	UN	JARC	50	1,30	65,00
34	Coletor de matérias perfurocortante 7 litros cx c/ 10un	CX	DESCARBOX	50	23,69	1.184,50
37	Curativo absorvente adesivo hipoalergencio cx c/500un	CX	CIEX	30	10,43	312,90
47	Equipo para alimentação enteral cx c/250 Un	CX	DESCARPACK	15	192,00	2.880,00
48	Escova ginecológica desc individual pct c/100un	PCT	CRAL	40	14,40	576,00
51	Especulo descartável não lubrificado estéril M	UN	KOLPLAST	2.000	0,71	1.420,00
52	Especulo descartável não lubrificado estéril P	UN	KOLPLAST	500	0,72	360,00
53	Especulo descartável TAM G	UN	CRAL	500	0,78	390,00
66	Fixador de lamina p/ exame ginecológico spray	UN	CRAL	20	5,69	113,80
77	Hastes flexíveis c/ algodão pct c/75 um	PCT	HIGIE TOPP	10	1,05	10,50
82	Lençol de papel para maca	RL	IMPACTA	50	3,95	197,50
95	Nutrição enteral frasco c/300ml	FR	EQUIPLEX	1.500	0,69	1.035,00
97	Otoscópio convencional f.o. Visio 2000	UN	MS/VISIO	10	585,00	5.850,00
101	Pinça anatomica s/ dente	UN	ABC	10	8,49	84,90
108	Pomada saf gel	TB	CASEX	60	42,90	2.574,00
115	Saco de lixo hospitalar 100lts p/ c/ 100	PCT	RAVA	50	24,50	1.225,00
116	Saco de lixo hospitalar 20 lts p/ c/100	PCT	RAVA	100	8,99	899,00
143	Sonda uretral nº 12	UN	BIOSANI	5.000	0,43	2.150,00
145	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado	UN	EQUIPLEX	100	2,99	299,00
148	Termômetro clínico digital	UN	MD	10	8,05	80,50
162	Teste biológico	CX	CLEAN UP	108	33,29	3.595,32
163	Tubo capilar para micro hematócrito sem heparina	TUBO	CRAL	08	9,78	78,24

Fornecedor: 6469 – ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Abaixador de língua PCT C/100	PCT	TALGE	50	2,85	142,50
02	Abocath nº 16 cx c/ 50un	CX	POLYON	02	28,20	56,40
04	Abocath nº 20 cx c/ 50un	CX	DESCARPACK	05	29,49	147,45
06	Abocath nº 24 cx c/ 50un	CX	DESCARPACK	05	31,50	157,50
26	Balança digital 120 kg	UN	SUPERMEDY	01	50,22	50,22
27	Bandeja inox	UN	FAMI	05	41,30	206,50
28	Bolsa coletora sistema fechado 2000ml	UN	FARMATEX	70	2,27	158,90
29	Cabo de bisturi n 3	UN	WELDON	05	5,45	27,25
30	Cabo de bisturi n 4	UN	COOPERFLEX	05	6,75	33,75
39	Dreno estéril	UN	WALTEX	20	0,96	19,20
40	Dreno penhouse n 1	UN	WALTEX	10	0,50	5,00
41	Dreno penhouse n 2	UN	WALTEX	10	0,62	6,20
42	Dreno penhouse n 3	UN	WALTEX	10	0,82	8,20
50	Espátula de Ayres pct c/ 100un	CX	THEOTO	40	4,36	174,40
60	Fio mononylon p/ sutura 2,0 cx c/24 fios c/agulha	CX	SUPERMEDY	10	22,68	226,80
61	Fio mononylon p/ sutura 3,0 cx c/24 fios c/agulha	CX	SUPERMEDY	10	22,68	226,80
62	Fio mononylon p/ sutura 4,0 cx c/24 fios c/agulha	CX	SUPERMEDY	10	22,68	226,80
63	Fio mononylon p/ sutura 5,0 cx c/24 fios c/agulha	CX	SUPERMEDY	10	22,68	226,80
64	Fita adesiva autoclave 16 mm x 30mts	RL	HOSPFLEX	100	2,62	262,00
74	Gel p/ECG kg	KG	MULTIGEL	100	4,00	400,00
78	Hipoclorito de sódio 1% 1000ml cx c/ 12fr (Solução de Milton)	CX	ASFER	20	4,00	80,00
79	Lamina bisturi nº 11 caixa c/ 100unidades	CX	ADVANTIVE	05	19,70	98,50
80	Lamina bisturi nº 15caixa c/ 100unidades	CX	ADVANTIVE	05	19,70	98,50
81	Lamina ponta fosca cx c/50	CX	CRALPLAST	40	3,17	126,80
92	Luva procedimento Ex. P látex c/ 100	CX	MEDIX	05	14,80	74,00
93	Máscara com elástico cx c/ 50 um	CX	MEDIX	15	5,13	76,95
96	Óleo de girasol 250 ml	UN	DERMAEX	400	4,00	1.600,00
100	Pinça anatomica c/ dente	UN	STARK	10	7,45	74,50
102	Pinça cheron	UN	STARK	10	34,47	344,70
103	Pinça Kelly	UN	STARK	10	17,45	174,50
104	Pinça rochester	UN	STARK	10	15,08	150,80
105	Pinça tenta cânula	UN	STARK	10	3,42	34,20
109	Porta agulha	UN	STARK	05	10,27	51,35
113	Protetor solar fator fps 50	UN	SUNBRISA	100	10,84	1.084,00
118	Scalp 19	UN	CIRUVEIN	200	0,17	34,00
119	Scalp 21	UN	SOLIDOR	600	0,17	102,00
120	Scalp 23	UN	CIRUVEIN	800	0,17	136,00
121	Scalp 25	UN	CIRUVEIN	300	0,17	51,00
122	Scalp 27	UN	SOLIDOR	300	0,17	51,00
134	Sonda foley nº 12	UN	CIRUFOLEY	05	2,36	11,80
135	Sonda foley nº 14	UN	CIRUFOLEY	30	2,35	70,50
136	Sonda foley nº 16	UN	CIRUFOLEY	50	2,36	118,00
137	Sonda foley nº 18	UN	CIRUFOLEY	50	2,36	118,00
138	Sonda foley nº 20	UN	CIRUFOLEY	10	2,36	23,60
139	Sonda foley nº 22	UN	CIRUFOLEY	10	2,36	23,60
147	Stoper bandagem anti séptica com alcool 70% CX/200	CX	LABOR IMPORT	30	10,60	318,00
151	Tesouras Iris	UN	PROFESSIO.	20	10,88	217,60

Fornecedor: 6844 – CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ME						
Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
07	Água destilada 5ml cx c/100 amp	CX	EUROFARMA	07	12,00	84,00
09	Agulha descartável 13 x 4,5 cx c/ 100un	CX	INJEX	100	5,39	539,00
10	Agulha descartável 20 x 5 cx c/ 100un	CX	INJEX	80	5,29	423,20
11	Agulha descartável 25 x 7 cx c/ 100un	CX	INJEX	80	5,29	423,20
12	Agulha descartável 25 x 8 cx c/ 100un	CX	INJEX	80	5,29	423,20
16	Algodão 500 grs	RL	NATHALIA	100	8,90	890,00
17	Atadura crepom 10x 4,5 – 13 fios	DZ	NEVE	500	4,50	2.250,00

18	Atadura crepom 12 x 4,5 – 13 fios	DZ	NEVE	1000	4,95	4.950,00
19	Atadura crepom 15 x 4,5 – 13 fios	DZ	NEVE	500	6,40	3.200,00
20	Atadura crepom 20 x 4,5 – 13 fios	DZ	NEVE	800	8,10	6.480,00
21	Atadura crepom 25x 4,5 – 13 fios	DZ	NEVE	500	8,90	4.450,00
22	Atadura crepom 4 x 5 – 13 fios	DZ	NEVE	400	1,95	780,00
23	Atadura crepom 6x 4,5 – 13 fios	DZ	NEVE	600	2,50	1.500,00
24	Atadura crepom 8 x 4,5 – 13 fios	DZ	NEVE	800	3,00	2.400,00
31	Cateter nasal tipo óculos	UN	SOLIDOR	500	0,59	295,00
32	Clorexidina 2% degemante 1000ml	FR	RIOQUIMICA	150	7,10	1.065,00
33	Coletor de matérias perfurocortante 13 litros cx c/ 10un	CX	DESCARPACK	50	31,29	1.564,50
35	Compressa de gaze 09 fios 7.5 x 7,5 pct c/500un	PCT	HOSPITEX	4.000	6,50	26.000,00
38	Desinfetante hospitalar base quaternario de amônio 500ml	GAL	RIOQUIMICA	300	14,79	4.437,00
43	Eletrodo para monitorização pct c/ 50	PCT	MEDCLEN	200	11,65	2.330,00
44	Equipo b braum	UN	EMBRAMED	360	2,78	1.000,80
45	Equipo macro gotas simples cx c/250 um	CX	EMBRAMED	20	125,00	2.500,00
46	Equipo micro gotas simples cx c/250 un	CX	EMBRAMED	05	168,00	840,00
49	Esparadrapo comum 10,0 x 4,5 rolo	UN	CIEX	400	4,80	1.920,00
54	Fio catgut n 2,0 cromado cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	33,50	335,00
55	Fio catgut n 2,0 simples cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	33,50	335,00
56	Fio catgut n 3,0 cromado cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	33,50	335,00
57	Fio catgut n 3,0 simples cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	33,50	335,00
58	Fio catgut n 4,0 cromado cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	33,50	335,00
59	Fio catgut n 4,0 simples cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	33,50	335,00
72	Garrote com 15 mts	PCT	CBS	03	6,00	18,00
73	Gaze tipo queijo 11 fios 91mm x 91mts	RL	HOSPITEX	200	24,00	4.800,00
75	Glicerina 1000ml	LT	RIOQUIMICA	10	10,70	107,00
76	Glutaraldeido 2% 5000ml	UN	RIOQUIMICA	30	18,50	555,00
83	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - cx c/100 pares	CX	SANRO	04	90,70	362,80
84	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - cx c/100 pares	CX	SANRO	03	90,70	272,10
85	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 – cx c/100pares	CX	SANRO	02	90,70	181,40
86	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 – cx c/100pares	CX	SANRO	06	90,70	544,20
87	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 – cx c/100pares	CX	SANRO	01	90,70	90,70
89	Luva procedimento (1) pequena látex c/ 100	CX	NOBRE	400	12,80	5.120,00
90	Luva procedimento (2) media látex c/ 100	CX	NOBRE	400	12,80	5.120,00
91	Luva procedimento (3) grande látex c/ 100	CX	NOBRE	100	12,80	1.280,00
94	Micropore 2,25 X 10m cx c/ 24rl	CX	CIEX	50	45,60	2.280,00
98	Papel Kraft para esterelização rolo c/ 10kg	RL	SÃO JOÃO	50	21,80	1.090,00
106	Pomada colagenase	TB	CRISTALIA	60	13,10	786,00
107	Pomada papaina	TB	MANIPULA	30	46,00	1.380,00
110	Pote para escarro 3ml	UN	UNIVERSAL	240	3,44	825,60
111	Povedine tópic 1000ml	LT	RIOQUIMICA	30	11,80	354,00
112	Povidinedegermante 1000ml	LT	RIOQUIMICA	30	13,60	408,00
114	Sabonete liquido comum 5000ml	GL	SOFTPLUS	250	16,40	4.100,00
117	Saco de lixo hospitalar 60 lts pct c/100	PCT	DESCARPACK	100	12,30	1.230,00
123	Seringa descartável 10ml sem agulha cx c/ 100un	CX	INJEX	80	19,65	1.572,00
124	Seringa descartável 1ml sem agulha cx c/ 100un	CX	INJEX	500	10,80	5.400,00
125	Seringa descartável 20ml sem agulha cx c/ 100un	CX	INJEX	100	28,75	2.875,00
126	Seringa descartável 3ml sem agulha cx c/ 100un	CX	INJEX	200	10,99	2.198,00
128	Solução fisiológica 100 fr sistema aberto	UN	FARMAX	1200	1,19	1.428,00
131	Solução fisiológica sistema fechado 100ml	UN	EQUIPLEX	10.000	1,74	17.400,00
132	Solução fisiológica sistema fechado 250ml	UN	EQUIPLEX	10.000	2,15	21.500,00
133	Solução fisiológica sistema fechado 500ml	UN	EQUIPLEX	6.000	2,35	14.100,00
140	Sonda uretral nº 06	UN	SOLIDOR	50	0,44	22,00
141	Sonda uretral nº 08	UN	SOLIDOR	50	0,44	22,00
142	Sonda uretral nº 10	UN	SOLIDOR	2.500	0,42	1.050,00
144	Sonda uretral nº 14	UN	SOLIDOR	100	0,48	48,00
149	Tesoura curva delicada	UN	ABC	20	14,00	280,00
150	Tesoura reta delicada	UN	ABC	20	14,00	280,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

152	Tubovacutainer c/gel cx c/ 100un 4ml	CX	LABOR IMPORT	20	40,00	800,00
153	Tubo vacutainer EDTA s/gel cx c/ 100 um 4 ml	CX	LABOR IMPORT	20	40,00	800,00
154	Vaselina liquida 1000ml	FR	RIO QUIMICA	15	13,40	201,00
160	Embalagem descartável para esterilização Grau cirúrgico 15 cm	RL	LBMED	50	57,00	2.850,00
161	Embalagem descartável para esterilização Grau cirúrgico 35 cm	RL	LBMED	50	130,00	6.500,00

Fornecedor: 6919 JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME						
Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
67	Fraldas geriátricas descartáveis EG com barreira super impermeáveis com camada de proteção ultra seca. Camada externa tipo algodã, canais ativos, sistema blockgel, aloe vera e vitamina E . Formato anatômico cavado confortbaby com fita adesiva abre e fecha. TAM EG, de 90 a 110 KG, cada pacote com 8 un. Embalagem conforme legislação vigente, contendo código de barras. Com prazo de validade do produto no momento de entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rotulo.	PCT	JARDIM PREI.	1200	7,50	9.000,00
69	Fraldas geriátricas descartáveis G com barreira super impermeáveis com camada de proteção ultra seca. Camada externa tipo algodã, canais ativos, sistema blockgel, aloe vera e vitamina E . Formato anatômico cavado confortbaby com fita adesiva abre e fecha. TAM G, de 70 a 90KG, cada pacote com 8 un. Embalagem conforme legislação vigente, contendo código de barras. Com prazo de validade do produto no momento de entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rotulo.	PCT	JARDIM PREI.	500	7,40	3.700,00
70	Fraldas geriátricas descartáveis M com barreira super impermeáveis com camada de proteção ultra seca. Camada externa tipo algodã, canais ativos, sistema blockgel, aloe vera e vitamina E .Formato anatômico cavado confortbaby com fita adesiva abre e fecha. TAM M, de 40 a 70 KG, cada pacote com 8 un. Embalagem conforme legislação vigente, contendo código de barras. Com prazo de validade do produto no momento de entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rotulo.	PCT	JARDIM PREI.	100	7,20	720,00
71	Fraldas geriátricas descartáveis P com barreira super impermeáveis com camada de proteção ultra seca. Camada externa tipo algodã, canais ativos, sistema blockgel, aloe vera e vitamina E .Formato anatômico cavado confortbaby com fita adesiva abre e fecha. TAM P, de 30 a 40 KG, cada pacote com 8 un. Embalagem conforme legislação vigente, contendo código de barras. Com prazo de validade do produto no momento de entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rotulo.	PCT	JARDIM PREI.	50	7,20	360,00

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisto, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades do Fundo Municipal de Saúde relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

7.5.1 – O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 12/2018, o Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, seus anexos e a proposto/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 16 de março de 2018.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

Empresas participantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02_____
CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI ME	CNPJ: 26.716.461/0001-59_____
ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07_____
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – ME	CNPJ: 23.720.752/0001-22_____
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22_____
ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI – EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00_____

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Fernanda Magali de Oliveira Schefer
OAB/SC 20158
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68